



PROJETO DE LEI Nº 01/2021

Reajusta a remuneração mínima dos servidores públicos da Câmara Municipal do município de São Gonçalo do Amarante/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores do Poder Legislativo de São Gonçalo do Amarante/CE.

Art. 2º A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo da Câmara Municipal fica reajustada a partir do mês de janeiro de 2021 para R\$ 1.100 (um mil e cem reais).

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS, aos 31 dias de março de 2021.

Ver. Ailson Ferreira Frota Filho/PTB
Presidente da Câmara Municipal

**Ver. Antônia Dulcia Carvalho
Correia/PDT**
1ª Secretária da Mesa Diretora

**Ver. Francisco Esaú Monteiro de
Carvalho/DEM**
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Ver. Carlos Pereira de Sousa/PTB
2º Secretário da Mesa Diretora